



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 93/2019

Contrato vinculado à licitação abaixo especificada, lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Inexigibilidade de licitação 07/2019.

O MUNICÍPIO DE GENERAL CAMARA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua David Canabarro, nº120, inscrito no CNPJ sob o nº88.117.726/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Helton Holz Barreto, inscrito no CPF nº014.180.370-36, aqui denominado CONTRATANTE, e JONAS SILVEIRA RODRIGUES (JD Produções), inscrita no CNPJ sob o nº19.702.212/0001-49, sediada na Rua Júlio César Bastiani, nº1855, bairro Nossa Senhora da Conceição, no município de Charqueadas/RS, aqui denominada CONTRATADA, tem entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1.0- DO OBJETO:

- 1.1. Contratação de empresa Especializada em Produção Artística de Eventos para contratação das bandas e equipamentos de som e luz, para a Festa do Município, edição 2019.

EVENTO – SEMANA DO MUNICÍPIO EDIÇÃO 2019

Item	Descrição	Valor
1	Locação de estrutura de som, luz e painel de led de 29 de abril a 04 de maio de 2019. ✓	R\$18.000,00
2	Locação de carreta palco e camarim de 29 de abril a 04 de maio de 2019. ✓	R\$12.000,00
3	Baile do Município (27/04/2019) ✓	R\$8.000,00
4	Grupo Fuzarca - 30/04/2019 ✓	R\$3.000,00
5	Banda Fama Festa Show - 30/04/2019 ✓	R\$4.000,00
5	Banda Tchê Guri dia 30/04/2019 ✓	R\$6.500,00
7	Banda Hardest Rock – 01/05/2019 ✓	R\$1.000,00
8	Dupla Fábio Dick e Ana Paula – 01/05/2019 ✓	R\$4.500,00
9	Banda Sorriso Lindo – 01/05/2019	R\$8.000,00
10	Grupo Arrastão – 02/05/2019 ✓	R\$3.000,00
11	Rainha Musical – 02/05/2019 ✓	R\$8.000,00
12	Os Ruanos - 03/05/2019	R\$2.000,00
13	San Marino – 03/05/2019 ✓	R\$7.000,00
14	Portal G3 – 03/05/2019 ✓	R\$3.000,00
15	Nosso Balanço – 03/05/2019 ✓	R\$4.000,00



16	Bochincho – 04/05/2019 ✓	R\$4.000,00
17	Dani Tomás e LM – 04/05/2019 ✓	R\$4.000,00
18	Pura Cadência – 04/05/2019 ✓	R\$6.000,00
	Total	R\$106.000,00

2.0) DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 O preço para o presente é de R\$106.000,00 (cento e seis mil reais).

2.2 O pagamento será 50% na assinatura do contrato, equivalente a R\$53.000,00 (cinquenta e três mil reais) e 50% ao final do evento equivalente a R\$53.000,00 (cinquenta e três mil reais).

2.3 serão processadas as retenções previdenciárias e de ISSQN conforme legislação vigente, caso se aplique.

2.4 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada em nome de: **Prefeitura Municipal de General Câmara – RS, CNPJ: 88.117.726/0001-50, Rua David Canabarro, 120, Centro, General Câmara – RS CEP 95.820-000**

2.5 – A Nota Fiscal/Fatura deverá conter em seu corpo o **Nome do Banco, Agência e Conta Corrente** na qual será realizado o depósito.

2.6 – Também deverá constar na Nota Fiscal/Fatura a seguinte descrição: **Inexigibilidade 07/2019.**

2.7 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 199 – Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

3.0) DAS OBRIGAÇÕES E VIGÊNCIA CONTRATUAIS:

3.1- A contratada será responsável pela apresentação das bandas relacionadas, bem como estrutura de sonorização e iluminação, conforme descrito na cláusula 1.1.

3.2- O contrato terá sua vigência do dia 30 de abril de 2019 até 04 de maio do decorrente ano.

4.0) DAS PENALIDADES:

Ao prestador de serviços total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as seguintes sanções legais:

A – Advertência;

B – Multa de até 10% (dez por cento) do valor contratado, dependendo da gravidade da infração:

A multa referida no item acima, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato; A multa aplicada após regular processo Administrativo será descontada da garantia do respectivo contrato, se houver;

Sendo a multa em valor superior ao da garantia prestada, ou se não exigir garantias o contrato, esta será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

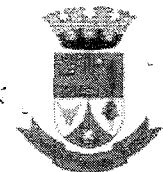
C – Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a dois anos; e,

D – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que lhe aplicou a penalidade.

5.0) - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.0) - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

Setor de Compras e Licitações

O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 78 e com observância dos termos do art. 79 da lei nº 8.666/93.

Em caso de rescisão administrativa, as multas previstas no ato convocatório, não terão caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 55, inciso IX, 8.666/93).

O contrato poderá ser alterado na forma estabelecida nos incisos I e II do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.0) – DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os casos omissos a este contrato serão dirimidos na forma da Lei Federal nº 8.666/93.

Fica eleito o Foro de General Câmara, para dirimir as dúvidas decorrentes deste contrato na via Judicial.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

General Câmara, 26 de abril de 2019.

Helton Holz Barreto
Prefeito Municipal

JONAS SILVEIRA RODRIGUES (JD Produções)